



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

**O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC**, com sede a Av. Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres - SC, inscrito no CNPJ sob n.º 95.782.793/0001-54, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 023/2021, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Decreto Municipal nº 117/2017, de 28 de dezembro de 2017, Decreto Municipal 114/2018 de 04 de outubro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

O presente procedimento licitatório tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, CAPINA MECANIZADA (MÁQUINA CEDIDA PELA CONTRATANTE), PINTURA DE MEIO FIO, RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA, ROÇADA DE PRAÇAS E A MANUTENÇÃO NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.**

**2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 11/03/2021.**

**HORA: 14:00**

**LOCAL: Na sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Av. Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres/SC.**

**2.2.** A sessão de pregão poderá ser suspensa, caso o/a Pregoeiro/a constate tal necessidade, sendo os participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.

**2.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

**2.4.** Os envelopes contendo "Proposta de Preços", "Documentos de habilitação" e "Declarações" se for o caso, deverão ser **protocolados até às 13:45min do dia 11/03/2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Passo de Torres/SC, sob pena de preclusão ao direito de participar no presente certame.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

- 3.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passo de Torres, através do setor responsável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual será responsável pela regulamentação desta aquisição e executora do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 117, de 2017.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

- 5.1.** Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.
- 5.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3.** Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará a comissão permanente de licitações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

- 5.3.1.** Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
- 5.3.2. Se procurador:** procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;
- 5.3.3. Se dirigente/proprietário:** cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 5.4.** O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao(a) Pregoeiro(a) na sessão de abertura, por meio de documentos, separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documento de Habilitação”.
- 5.5.** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo(a) Pregoeiro(a), à vista do original.
- 5.6.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve, sem prejuízo da proposta apresentada por escrito.
- 5.7.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que previamente autorizado pelo(a) Pregoeiro(a), cuja negativa deverá ser devidamente fundamentada.
- 5.8.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- 5.9.** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
- 5.10.** A fase de credenciamento será encerrada, pelo/a Pregoeiro/a, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, constantes neste Edital e seus Anexos.
- 6.2.** Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 1**, ou envelope da **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e o **ENVELOPE Nº 2**, ou envelope da **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, no local, data e horário indicados neste Edital.
- 6.3.** Nos itens cujo **valor for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** na forma **do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06** a participação é **exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho 2007**, salvo se não houver no mínimo três propostas válidas de fornecedores enquadrados **microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas**.

**6.4.** No caso de das **microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas**, para fins de obtenção dos benefícios dispensados as mesmas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.666/93, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06 (**Anexo II**), no ato do credenciamento ou no envelope de nº 03 “**DECLARAÇÃO(ÕES)**”, caso não se faça representar.

**6.4.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**6.4.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**6.4.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**6.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**6.5.1.** Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**6.5.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**6.5.3.** Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**6.5.4.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**6.5.5.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e decretos regulamentadores;

**6.5.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

**6.5.7.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**6.5.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.5.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

**6.6.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)**

- 7.1.** Não serão aceitas propostas de preços e documentos de habilitação remetidos via fac-símile (fax), e-mail ou via postal (correios).
- 7.2.** Os envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

**AO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES**  
**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**  
**03/2021**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:  
FONE / FAX:  
E-MAIL:

**AO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES**  
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**  
**03/2021**  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE / FAX:  
E-MAIL:

- 7.3.** O licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme formulário modelo constante do **Anexo II** do presente edital, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.
- 7.4.** As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas participantes deverão apresentar, também, separadamente dos envelopes, declaração que não incidem em nenhuma das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da LC 123/06, conforme formulário modelo constante do **Anexo III** do presente edital.
- 7.5.** Caso a licitante não enviar representante, à entrega da(s) declaração(ões) constante(s) do(s) item(ns) **7.4, 7.5**, se dará pela entrega do envelope **Nº 03 – DECLARAÇÃO(ÕES)**.
- 7.6.** A não entrega das declarações, a entrega das declarações com conteúdo diverso do apresentado nos formulários anexos ao presente edital ou sem assinatura, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01**

- 8.1.** Aberta a sessão, conferidas as declarações de que tratam o(s) item(ns) **7.3, 7.4**, recebidos os envelopes e efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, prosseguir-se-á com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e análise dos requisitos exigidos neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

- 8.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I – Termo de Referência**, deste edital, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:
- 8.2.1.** A **especificação de cada item**, sempre observadas às especificações constantes do **Anexo I** do presente edital, devendo conter ainda os preços unitários de cada item em Real (R\$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R\$), em algarismos e por extenso;
  - 8.2.2.** O **prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
    - 8.2.2.1.** Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;
    - 8.2.2.2.** Local e data;
    - 8.2.2.3.** Dados bancários, da empresa proponente:
      - 8.2.2.3.1.** Nome e número do banco;
      - 8.2.2.3.2.** Número da agência bancária;
      - 8.2.2.3.3.** Número da conta corrente.
- 8.3.** Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.
- 8.4.** Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceito proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela administração municipal conforme previsto neste edital e seus anexos.
- 8.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.
- 8.7.** Na hipótese prevista no subitem **8.6**, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- 8.8.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

- 8.10.** É facultado a indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento, podendo ser apresentados até a data de assinatura do termo de contrato ou aceite ou instrumento equivalente.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1.** Aberta a sessão pública do Pregão, o/a Pregoeiro/a verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 9.3.** O/a Pregoeiro/a, fazendo uso do sistema informatizado, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 9.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o/a Pregoeiro/a classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.4.** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o/a Pregoeiro/a dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.2.** O/a Pregoeiro/a convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo/a Pregoeiro/a, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 10.4.1.** O/a Pregoeiro/a identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 10.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

- 10.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 10.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 10.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 10.5.** Da margem de preferência: Nos termos do Decreto Municipal nº 114 de 04 de outubro de 2018, e justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- 10.5.1** Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
- 10.5.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 10.5.3** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base 8.5.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.5.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.5.5** Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:
- 10.5.6** Âmbito local – sede e limites geográficos deste Município;
- 10.5.7** Âmbito regional – os municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina, sendo esses os municípios da região da Amesc.
- 10.5.8** Para fins de aplicação dos benefícios previstos, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será primeiro das empresas LOCAIS; não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município, será dada a preferência às empresas sediadas





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

REGIONALMENTE até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

- 10.5.9** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o/a Pregoeiro/a poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o/a Pregoeiro/a poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.7.** Após a negociação do preço, o/a Pregoeiro/a iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido e diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, o/a Pregoeiro/a poderá consultar provedores diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 11.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 11.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o/a Pregoeiro/a indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate ou item exclusivo, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 11.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o/a Pregoeiro/a examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.3.** O/a Pregoeiro/a poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o/a Pregoeiro/a poderá determinar diligências nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93.
- 11.5.** Havendo necessidade, o/a Pregoeiro/a suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

- 11.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o/a Pregoeiro/a examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.6.1.** Nessa situação, o/a Pregoeiro/a poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.7.** No julgamento das propostas, o/a Pregoeiro/a poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 11.8.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**12. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº. 02**

- 12.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o/a Pregoeiro/a procederá a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou(aram) a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 12.2.** Para efeitos de habilitação no presente certame o(s) licitante(s), deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em única via:
- 12.2.1. Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Passo de Torres-SC, conforme modelo (Anexo IV).**
- 12.2.2. Declaração de que a proponente está cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei 8.666/93, conforme modelo (Anexo V).**
- 12.2.3. Declaração de atendimento ao art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo (Anexo VI deste Edital).**
- 12.2.4.** Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal e declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º.
- 12.2.5. Relativos à habilitação jurídica:**
- 12.2.5.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**12.2.5.3. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.2.5.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**12.2.5.5. No caso de cooperativa:**

**12.2.5.5.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**12.2.5.5.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.2.5.5.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**12.2.5.5.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**12.2.5.5.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**12.2.5.6. No caso de Sociedade estrangeira:** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**12.2.6. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.2.6.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**12.2.6.2.** Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil** do Estado onde for sediada a empresa;

**12.2.6.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

**12.2.6.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

**12.2.6.5.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**12.2.6.6.** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

**12.2.7. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**12.2.7.1. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

**ATENÇÃO:** A presente certidão somente é válida desde que apresentada juntamente com a certidão de registro cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

**12.2.8. Relativos à Qualificação Técnica:**

**12.2.8.1** Certidões atualizada do registro da EMPRESA e de SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no CREA.

**12.2.8.2** A seguinte Licença Ambiental de Operação(LAO);

**12.2.8.2.1** Licenciamento Ambiental emitida por órgão ambiental competente, comprovando a operação de atividades de destinação dos resíduos, da proponente ou de terceiros. Caso a Licença Ambiental seja de terceiros deverá ser juntado os seguintes documentos:

**12.2.8.2.2** Termo de compromisso/contrato que comprove o vínculo e a disponibilidade do local de destinação final específico para o objeto desta licitação;

**12.2.8.2.3** Prova de que a proponente possui PCMSO – Programa Controle Médico Saúde Ocupacional;

**12.2.8.2.4** Prova de que a proponente possui PPRA – Programa Prevenção de Riscos Ambientais, Comprovado com a respectiva ART;

**12.2.8.2.5** Prova de que a proponente possui LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Trabalho) comprovando com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

**12.2.8.2.6** Prova de que a proponente possui Alvará Sanitário válido;

**12.3.** Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**12.4.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do/a Pregoeiro/a.

**12.5.** Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

**12.6.** Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

**12.7.** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o **item 12** e subitens deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

**12.7.1.** Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

**12.7.2. Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento:** válidos para matriz e filiais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

- 12.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.8.2.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.9.** Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e subitens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**13. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1.** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
- 13.2.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 13.3.** Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas plicas e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas.
- 13.4.** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 13.4.1.** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **9.3** deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

**14. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

- 14.1.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo as informações da realização da sessão pública.
- 14.2.** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s) ou pelos demais não credenciados que o desejarem.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**15. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A PREGOEIRO/A**

**15.1.** As atribuições do/a pregoeiro/a são aquelas fixadas na legislação vigente.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do/a Pregoeiro/a, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2.** Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, ou apreciados e decididos os que eventualmente forem formulados, o relatório de julgamento será encaminhado à apreciação da autoridade competente para proceder à homologação o procedimento licitatório, podendo a autoridade competente converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.

**16.3.** Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:

**16.3.1.** Revogar a licitação, para atender razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;

**16.3.2.** Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante declarado vencedor, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa;

**16.4.** Em qualquer das hipóteses dos subitens anteriores, serão assegurados o contraditório e ampla defesa;

**16.5.** Adjudicado e homologado o objeto ao licitante vendedor, e, depois de transcorrido todos os prazos recursais.

**16.6.** O despacho de homologação e a decisão a que se refere o subitem **16.1** serão publicados na imprensa oficial do Município ou afixados no mural público desta municipalidade.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, que obedecerá integralmente os termos do **Anexo VII**, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

- 17.2.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
- 17.4.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 18.1.** Dentro da validade e assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o **Termo de Contrato (Anexo VIII)** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), que terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente.
- 18.2.** O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e término no último dia do ano fiscal, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.3.** Previamente à contratação, será realizada consultas, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 18.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 18.5.1.** Na hipótese de quaisquer irregularidades no cadastro municipal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 18.7. Da rescisão contratual**
- 18.7.1.** A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 18.7.1.1.** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

**18.7.2.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas no item próprio deste edital, sempre amparadas nas determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**19. DO PREÇO**

**19.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**19.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 117/2017.

**20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será realizado até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega da e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**22.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**22.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**22.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**22.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**22.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

- 22.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 22.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 22.10.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 22.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.11.1.A** Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 23.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 23.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 20.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.3.1.** Advertência.
- 23.3.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

- 23.3.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
  - 23.3.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **23.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
  - 23.3.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
  - 23.3.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;
  - 23.3.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
  - 23.3.4.** Declaração de inidoneidade.
  - 23.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
  - 23.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
  - 23.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 23.7.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 24.3.** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.
    - 24.3.2.** Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de petição escrita dirigida à autoridade competente.
  - 24.4.** Caberá ao/a Pregoeiro/a decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, caso for possível.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

- 24.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que, a decisão altere as condições de apresentação de propostas, e, ou passe a exigir documento de habilitação na exigido inicialmente.
- 24.6.** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do/a Pregoeiro/a deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
- 24.6.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao/a Pregoeiro/a verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 24.6.3.** Nesse momento o/a Pregoeiro/a não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 24.6.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 24.7.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao/a Pregoeiro/a, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no protocolo desta municipalidade, no endereço indicado no Edital.
- 24.8.** Não serão conhecidas as impugnações, os recursos apresentados e os pedidos de esclarecimentos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 24.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.10.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo/a Pregoeiro/a serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 24.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 24.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 24.13.** As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura no Município de Passo de Torres – SC.

**25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 25.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo/a Pregoeiro/a.
- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o/a Pregoeiro/a poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12.** Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca do Pregão Presencial poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES/SC, na Av. Beira Rio, 20, Centro, de Segunda a Sexta - feira das 13h00min às 19h00min.
- 25.13.** Cópia deste Edital poderá ser obtida pelos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Passo de Torres – SC, no endereço e horários mencionados no subitem anterior.
- 25.14.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 25.15.** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.
- 25.16.** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rosa do Sul – SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.
- 25.17.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II – Atendimento as condições de habilitação estabelecidas neste Edital;
  - Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º;
  - Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
  - Anexo V – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, Art. 7º, CF/88;
  - Anexo VI – Modelo de declaração de atendimento ao art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

Anexo VII – Ata de Registro de preços Locais de entrega;  
Anexo VIII – Minuta contratual.

Passo de Torres/SC, 24 de fevereiro de 2021.

---

**Valmir Augusto Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

- a) Deverão ser disponibilizados os comprovantes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, CAPINA MECANIZADA (MÁQUINA CEDIDA PELA CONTRATANTE), PINTURA DE MEIO FIO, RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA, ROÇADA DE PRAÇAS E A MANUTENÇÃO NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.** Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação do município.
- b) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- c) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato, fornecimento de EPI'S dos mesmos, bem como as ferramentas necessárias para execução dos serviços.
- d) O material pertinente para conserto, trocas, substituição, e para reparos, ou que estejam danificados, e necessitem trocas ou colocação de novos, para as secretarias de obras e educação, são de responsabilidade da CONTRATANTE.
- e) Compreende a execução dos serviços da coleta, transporte e a disposição final dos resíduos do Município de Passo de Torres/SC, de acordo com o estabelecido neste projeto básico.
- f) A disponibilização de uma Estação de Transbordo com central de triagem dentro do Município de Passo de Torres/SC se faz necessário para atender a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, Lei Federal nº12.305 de 2 de agosto de 2010.
- g) Compreende a disponibilização, operação, manutenção e administração de uma unidade de transbordo, com central de triagem, devidamente licenciada, devendo estar dentro dos limites do Município de Passo de Torres/SC, a disponibilização desta unidade é tida como fundamental para que se exerça a fiscalização do serviço de forma eficiente e profícua, não onerando os serviços pelo deslocamento exacerbado dos caminhões de coleta até a unidade de transbordo e da própria fiscalização, o que certamente aumentaria o valor pago pelo serviço, bem como a geração de empregos dentro do município. Para garantir a transparência ao processo, garantindo ampla concorrência e resguardando o princípio da economicidade. O Município entende como viável o estabelecimento de prazo para o caso de necessidade de instalação de nova estrutura por empresa vencedora do certame.
- h) A disponibilização desta unidade de transbordo, juntamente com a Central de Triagem, se faz necessária, pois o Município não possui estrutura. Caso a licitante não possua a disponibilidade da unidade de transbordo no Município, poderá optar pela construção de uma, ou locação, desde que esteja apta a operação em prazo máximo de até 45(quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.
- i) A estação de transbordo com a central de triagem, deverá possuir balança eletrônica devidamente aferida por órgão competente, que emitirá ticket de pesagem por caminhão descarregado, onde ao final do mês será feito o fechamento total da pesagem descarregada na estação de transbordo dos caminhões.
- j) A forma de serviço será conforme necessidade, com vigência até 31/12/2021.**
- k) A proposta deverá apresentar preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado.**
- l) Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.
- m) A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADAS NOS LOCAIS PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / dias e horas de cada unidade a combinar, durante o ano de 2021, após solicitação da secretaria, os serviços deverão iniciar de acordo com necessidades, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com vigência até dia 31/12/2021.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

m.1.) **A medição mensal se dará pelo total de horas trabalhadas**, mediante planilha emitida pela empresa contratada e mediante aprovação da Secretaria de Administração do Município de Passo de Torres/SC, onde será com base nesta medição, emitida a nota fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal:

Sr(a): \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_;

**DECLARA**, para fins do disposto no **ITEM 7.3** do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º  
DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

Ref.: Processo Licitatório nº 023/2021  
Edital de Pregão Presencial nº 003/2021

Declaro, sob as penas da lei, que está proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**(NOME DA EMPRESA)**

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. / \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_., por  
intermédio de seu representante legal:

Sr(a):

\_\_\_\_\_

portador(a) da Carteira de Identidade nº

\_\_\_\_\_

e do CPF n.º \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. - \_\_\_\_\_.

Para fins de participação, no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**.

**DECLARA** para todos os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nem está suspensa de participar de licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

(Nome completo, assinatura e carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. - \_\_\_\_\_.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

A

empresa

\_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal:  
Sr(a): \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF nº \_\_\_\_\_;

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021**, em  
cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**DECLARA**, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 27,  
V, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de  
1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor  
de dezesseis anos.

**RESSALVA**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste  
Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº  
8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal:

Sr(a): \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_;

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da habilitação na Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 03/2021, que cumprimos rigorosamente os preceitos legais estipulados no Art. 9 da lei 8666/93, não possuindo em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.782.793/0001-54, com sede a Av. Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jonas Gomes de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 03/2021, publicada no **Diário Oficial do Municípios** na forma da legislação vigente, processo administrativo n.º **023/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei nº 10.520, de 17 Julho de 2002, publicada no DOU, de 18 de Julho de 2002, do **Decreto Municipal nº 117/2017**, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e respectivas alterações, Lei nº. 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 126, de 14 de Dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, CAPINA MECANIZADA (MÁQUINA CEDIDA PELA CONTRATANTE), PINTURA DE MEIO FIO, RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA, ROÇADA DE PRAÇAS E A MANUTENÇÃO NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.**

- 1.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será até 31/12/2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Representante:		CPF:	RG:	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima horas	Valor Máximo Unitário



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, CAPINA MECANIZADA (MÁQUINA CEDIDA PELA CONTRATANTE), PINTURA DE MEIO FIO, RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA, ROÇADA DE PRAÇAS E A MANUTENÇÃO NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.	Hora/homem	36.000	R\$ 37,00
---	---	------------	--------	-----------

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de preços é destinada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**.

**3.1.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, mediante autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

**3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 03/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 03/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**4.1.** O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.

**4.2.** A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.

**4.2.1.** Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.

**4.3.** O contrato administrativo será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail, pessoalmente ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.

**4.3.1.** Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.

**4.4.** O prazo de entrega dos(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do(a) pedido, no(s) local(is) indicados pelo órgão competente desta municipalidade e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

- 4.5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência.
- 4.6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 02(dois) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.
- 4.7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 4.8. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1. São obrigações do fornecedor:**

- 5.1.1. Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;
- 5.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do Município de Passo de Torres/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essências para o recebimento de correspondência;
- 5.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 5.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 5.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do Município de Passo de Torres/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

- 5.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 5.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA**

**6.1. São obrigações do Município de Passo de Torres/SC:**

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 6.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
- 6.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;
- 6.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- 6.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 6.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 6.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 6.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 6.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
  - 6.9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
  - 6.9.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 6.9.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.9.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  - 6.9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
    - 6.9.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.9.5.2** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.9.6** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.9.6.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.9.6.1.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.9.6.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.9.6.1.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.9.6.1.5** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de ata, devidamente comprovados e justificados.

**6.9.6.1.6** Por razão de interesse público; ou

**6.9.6.1.7** A pedido do fornecedor

## **7 DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo Setor Responsável.

**7.2** Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.

**7.3** O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela **CONTRATANTE** em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta de preço.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

- 7.5** A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 7.6** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 7.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.8** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.9.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8 DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**8.1** Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**8.1.1** Advertência.

**8.1.2** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

**8.1.2.1** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos

**8.1.2.2** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **9.1.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.

**8.1.2.3** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.

**8.1.2.4** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

**8.1.2.5** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

**8.1.2.6** Declaração de inidoneidade.

- 8.2** As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".
- 8.3** As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 8.4** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 8.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 8.6** No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**9 CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- 9.2** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Passo de Torres/SC, em XX de XXXXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

(Razão Social da Empresa)  
(Representante legal: nome completo)  
(CI: número de e órgão emissor)  
(CPF: número)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ANEXO

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93.

**Cláusula Primeira - Preâmbulo**

**1. CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES**, sito a AV. BEIRA RIO, Nº 20, Bairro CENTRO, PASSO DE TORRES, Estado de SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o Nº 95.782.793/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, ora denominada **CONTRATANTE**.

**2. CONTRATADA:** A empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, sito a **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 99.999.999/9999-99, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, ora denominada **CONTRATADA**.

**3. ADJUDICAÇÃO:** O presente termo contratual decorre do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2021, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº023/2021**, Modalidade: **PRESENCIAL Nº003/2021**, homologado em **XX/XX/2021**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

**Cláusula Segunda - Do Objeto**

O presente contrato tem por objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, CAPINA MECANIZADA (MÁQUINA CEDIDA PELA CONTRATANTE), PINTURA DE MEIO FIO, RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA, ROÇADA DE PRAÇAS E A MANUTENÇÃO NAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC..** Conforme relação e determinações a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, CAPINA MECANIZADA (MÁQUINA CEDIDA PELA CONTRATANTE), PINTURA DE MEIO FIO,	Hora/Homem	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

	<b>RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS PELA CAPINA, ROÇADA DE PRAÇAS E A MANUTENÇÃO NAS CRÉCHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.</b>				
--	---	--	--	--	--

**Cláusula Terceira - Da Vigência do Contrato**

1. O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será contado a partir da data de sua assinatura **ATÉ 31/12/2021**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

**Cláusula Quarta - Do Prazo e Condições de Entrega**

1. Os SERVIÇOS deverão ser realizados, de acordo com as especificações, mediante requisição e/ou ordem de fornecimento previamente emitida pelo órgão competente e/ou recebimento da mesma.

**Cláusula Quinta - Da Aceitação e do Controle de Qualidade**

1. Os SERVIÇOS somente serão considerados devidamente aceitos depois de analisados e aprovados pelo órgão competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES.

2. No caso de rejeição, deverá ser pronta e imediatamente substituído/refeito pela **CONTRATADA**, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigida, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer circunstância.

**Cláusula Sexta - Do Preço**

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a execução dos SERVIÇOS conforme Valores Unitários.

**Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento**

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis pela tesouraria da **CONTRATANTE**, após apresentação e aprovação das Notas Fiscais acompanhadas das respectivas comprovações de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, atestados pelo Setor Responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.1 O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de PASSO DE TORRES – SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

**Clausula Oitava - Do Reajuste de Preço**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**1.1.** O preço proposto somente será poderá ser reajustável conforme dispõe o Artigo 65 da lei 8.666/93 e Artigo 2º, da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária**

**1.** A despesa do objeto deste contrato correrá pela dotação orçamentária do Exercício de 2021:

04.02.2.010.3.3.90.00.00 – 3978 – 35/2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR

04.02.2.010.3.3.90.00.00 – 3978 – 37/2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR

04.02.2.010.3.3.90.00.00 – 3978 – 40/2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR

04.02.2.010.3.3.90.00.00 – 3978 – 59/2021 MANUTENÇÃO DAS CRECHES

04.02.2.010.3.3.90.00.00 – 3978 – 135/2021 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

**Cláusula Décima – Do Valor**

**1.** O valor global deste contrato é de: R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**Cláusula Décima Primeira - Da Execução**

**1.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual**

**1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**1.1.** Unilateralmente pela **CONTRATANTE**

**a)** Quando houver modificação dos **SERVIÇOS** ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei No. 8.666.

**1.2.** Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária à modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos SERVIÇOS.

**2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

**Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades**

**1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na execução dos SERVIÇOS, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidade:

**1.1.** Advertência;

**1.2.** Se a **CONTRATADA** não executar os SERVIÇOS no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito à multa diária de 10% (dez por cento) do valor total do contrato até o 10º (décimo) dia;

**1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**1.5.** O valor da multa referido no **subitem 1.2** será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

**2.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior" devidamente comprovados.

**Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos Administrativos**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Artigo 109 da Lei Nº. 8.666/93.

**Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão**

1.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, quer judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

- a) Falência ou pedido de concordata da **CONTRATADA**;
- b) A dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO** se for firma individual ou pessoa física;
- c) A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) O não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela **CONTRATANTE**, da notificação de tal evento;
- e) A subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

1.3. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a **CONTRATADA**;

- a) Responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

**Cláusula Décima Sexta – Das partes integrantes**

1. Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos.

**Cláusula Décima Sétima - Do Foro**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

PASSO DE TORRES – SC, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

—  
VALMIR AUGUSTO  
RODRIGUES  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PASSO DE TORRES**  
CONTRATANTE

---

—  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX